



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 5.084 DE 27 DE Janeiro DE 2.023

“Dispõe sobre os valores da Unidade Padrão Fiscal de Barra do Garças - UPFBG e dá outras providências.”

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, Prefeito Municipal de Barra do Garças - MT, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 78, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Art. 3º da Lei Municipal nº. 207, de 28 de dezembro de 2.016.

CONSIDERANDO o Art. 4º da Lei Municipal nº. 207, de 28 de dezembro de 2.016.

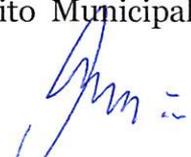
E, CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Unidade Padrão Fiscal de Barra do Garças, em função da variação do poder aquisitivo da moeda nacional, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, e nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

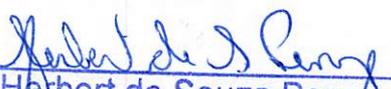
Art. 1º - O valor referente a 01 (Uma) Unidade Padrão Fiscal de Barra do Garças/MT, fica fixado em R\$ 5,41 (Cinco Reais e Quarenta e Um Centavos).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos Nºs 4.587 de 08/03/2021 e 4.786 de 13/01/2022 .

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 27 de janeiro de 2023.


Adilson Gonçalves de Macedo
Prefeito Municipal

FE DE F20-2012-105

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO

Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT-22475/-0